

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 258 de 02/12/80

LEI Nº 2375/80
de 28 de novembro de 1980

Dispõe sobre Orçamento Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio: 1981/1983, nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de Cr\$ 6.071.446.940,00 (seis bilhões, setenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta cruzeiros), discriminada no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1981 a 1983 conforme segue:

PROGRAMAS	1 9 8 1	1 9 8 2	1 9 8 3	TOTAL
Habitacional	1.065.000.000	48.025.000	82.533.000	1.195.558.000
Infra-Estrutura	49.784.940	164.222.000	225.030.000	439.036.940
Vigil.Comunit.	3.921.000	9.605.000	15.005.000	28.531.000
Parques Jardins	9.534.000	19.605.000	30.012.000	59.151.000
Materno Infantil	4.270.000	19.215.000	22.510.000	45.995.000
Equipam.Comunid.	2.845.000	28.815.000	52.520.000	84.180.000
Lazer	31.915.000	42.420.000	67.530.000	141.865.000
Educacional	392.795.000	96.050.000	180.070.000	668.915.000
Saúde	8.825.000	176.840.000	235.055.000	420.720.000
Abastecimento	15.590.000	57.630.000	90.040.000	163.260.000
Transp.e Viação	143.312.000	337.445.000	535.560.000	1.016.317.000
Distr.Industriais	60.100.000	48.024.000	41.480.000	149.604.000
Prot.Mananciais	13.500.000	19.210.000	59.250.000	91.960.000
Bancos de Terras	-.-	48.025.000	59.250.000	107.275.000
Serv.Urbanos	50.939.000	78.025.000	107.030.000	235.994.000
Cadastrros	1.517.000	48.026.000	67.340.000	116.883.000
Descentralização	9.832.000	48.025.000	67.340.000	125.197.000
Efic.Administrat.	8.409.000	67.230.000	94.275.000	169.914.000
Fiscalização	747.000	28.815.000	40.395.000	69.957.000
Amortiz. Div. Interna	327.226.000	230.467.000	183.441.000	741.134.000
T O T A L	2.200.061.940	1.615.719.000	2.255.666.000	6.071.446.940

PUBLICADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 1980
N.º _____ de _____ / 19____

cont. fls. 2 - Lei nº 2375/80 -

/...

Artigo 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º serão observados, em cada exercício, os limites das despesas de capital no Orçamento Plurianual de Investimentos.

§ único - No exercício de 1981 fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar ou remanejar, por Decreto, os limites estabelecidos no artigo 2º desta lei, utilizando como recurso o definido nos itens II e III, do parágrafo 1º, combinado com o parágrafo 3º, ambos do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Não atingidos, em cada exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º desta lei, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer às disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao atendimento do mesmo investimento.

Artigo 4º - As receitas de capital, para a execução dos programas constantes do Orçamento Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio 1981/1983 serão formados pelo superávit dos respectivos orçamentos correntes, pelos recursos recebidos de outras pessoas de Direito Público ou Privado, e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, do artigo 11, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.


Artigo 5º - O Orçamento Plurianual de Investimentos será reajustado anualmente, de modo a assegurar a projeção contínua da execução dos programas obedecidas as disposições constantes da legislação em vigor.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1981.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
28 de novembro de 1980.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta.


Luiz Eduardo Pereira Rodrigues
Chefe de Gabinete